

EDITAL Nº 003/2021 - REGULAMENTO

EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO PARA CONTEÚDOS VIRTUAIS

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS produzidas por trabalhadoras e trabalhadores da arte e cultura da cidade de Mogi das Cruzes, durante o período de distanciamento social causado pela pandemia da COVID19.

A PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste identificada como SMCT, publica o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas entre os dias **07 de maio e 20 de junho de 2021**, em conformidade com o Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os valores a serem pagos estão baseados no Edital nº 045/2019, e este Edital está alinhado às metas do Plano Municipal de Cultura:

EIXO	META	AÇÃO	DESCRIÇÃO
1	4	1	Ampliar o acesso e número de cadastrados e mapeados em sistema online
1	4	2	Possibilitar que a inscrição para a participação de projetos como festivais, editais, mostras e outros sejam informatizados e realizados em plataformas virtuais
2	1	2	Ampliar o número de editais publicados anualmente, bem como os recursos a eles aportados
3	1	5	Promover o uso das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição
4	1	1	Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público através de circulações artísticas, a fim de qualificar o contato e a fruição das artes
4	1	3	Apoiar eventos e iniciativas de demanda espontânea da sociedade civil e de órgãos públicos que tenham coerência com as políticas culturais do município, considerando a representatividade dos segmentos, linguagens artísticas e territórios culturais

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este prêmio tem por objetivo principal atender ao interesse público municipal no que concerne à gestão pública da arte e cultura, no âmbito da missão da SMCT, contemplando propostas de iniciativas artísticas e culturais de Trabalhadoras e Trabalhadores de arte e cultura da cidade de Mogi das Cruzes que tenham sido produzidas de maneira **pública** em plataformas virtuais, no período da pandemia.

1.2. A realização desta premiação visa também reconhecer e premiar conteúdos virtuais artísticos e/ou culturais como, shows, apresentações, tutoriais, videoaulas, demonstrações, fóruns, saraus, nas áreas mais impactadas de nossas artes presenciais, como música, teatro, dança, cinema, artesanato, literatura e outros(as) compatíveis com a linguagem de audiovisual.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro às propostas selecionadas por mérito e critérios objetivos, reconhecendo a relevância de sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais, em consonância com o Art. 22 da Lei 8.666/1993;

- b) PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Mogi das Cruzes, que assume a responsabilidade legal junto à **SMCT** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartida;
- c) PROPOSTA:** Formalização de candidatura do(a) Proponente ao prêmio deste Edital por meio de informações, documentos e **Iniciativa Artística e Cultural** concorrente.
- d) CONTRAPARTIDA:** É a oferta de ação ou ações como compensação, complemento ou contraparte estabelecida por este Edital de premiação. É aquilo que se dá em troca ou é oferecido de modo complementar em compensação ou complemento do prêmio recebido.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais de interesse público, relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Mogi das Cruzes, além de estimular, valorizar e difundir a produção artística diversa da cidade de Mogi das Cruzes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições de candidatura estará aberto de **07 de maio a 20 de junho de 2021**, por meio de sistema *online*, no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (<http://www.cultura.pmmc.com.br>), na aba Editais.

3.2. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do(a) Proponente no **Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura e Turismo** de Mogi das Cruzes, aqui denominado Cadastro de Artistas, que pode ser acessado pelo link <http://www.cultura.pmmc.com.br/cadastro>.

3.3. Serão considerados válidos apenas os cadastros **ATIVOS**, ou seja, cuja barra de sinalização esteja mencionando **100% de preenchimento** das informações obrigatórias.

3.4. Pessoa com deficiência (**PCD**), portador(a) de necessidades especiais, pessoas sem acesso à internet, ou que tenham comprovada dificuldade com a inscrição, podem solicitar apoio a **SMCT** pelos telefones 4798-6902, 4798-6903 ou 4798-6900.

4. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. O(a) Proponente pode inscrever candidatura apenas de **Iniciativa Artística e/ou Cultural** que tenha sido produzida a partir de **15 de março de 2020**, publicada em plataformas digitais de forma pública, que seja de caráter artístico e/ou cultural, e se enquadre em uma das modalidades descritas no item 6.4 deste Edital.

4.2. Podem se inscrever:

- a)** Trabalhadoras e Trabalhadores de arte e cultura locais, devidamente cadastrados;
- b)** Trabalhadoras e Trabalhadores de arte e cultura que, por força da pandemia, estão impossibilitados de exercer suas funções;

- c) Trabalhadoras e Trabalhadores de arte e cultura que não possuam vínculo empregatício; e
- d) Trabalhadoras e Trabalhadores de arte e cultura que dependam fundamentalmente da renda de seu trabalho artístico e ou cultural.

4.3. Poderão participar deste Edital Proponentes que tenham sido contemplados em Editais disponibilizados pela Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, porém as propostas selecionadas serão consideradas suplentes e classificadas conforme item 9.5 deste Edital. As premiações desse edital priorizarão projetos que ainda não foram contemplados em outras formas de auxílio, visando ampliar o acesso aos recursos.

4.4. É vedada a participação:

- a) De propostas que não possua finalidade predominantemente artístico-cultural;
- b) De propostas que já tenham sido premiadas no Edital nº 020/2020 de conteúdos virtuais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Não podem participar com a mesma proposta contemplada no Edital nº 020/2020, porém os(as) proponentes que já tenham sido contemplados podem propor outras iniciativas culturais já executadas em plataformas virtuais.

- c) Proponentes de projeto contemplado no Programa de Fomento a Arte e Cultura de Mogi das Cruzes (PROFAC) que ainda não tenha sido executado ou não tenha sido finalizado totalmente;
- d) Proponentes de projeto contemplado e captado da Lei de Incentivo à Cultura de Mogi das Cruzes (LIC) e que ainda não tenha sido executado ou não tenha sido finalizado totalmente;
- e) Proponente que estiver em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- f) Funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo Mogi das Cruzes, bem como seus cônjuges, companheiros(as) estáveis e parentes até segundo grau.

4.5. Cada proponente poderá inscrever e/ou participar com apenas 1 (uma) Proposta.

4.6. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

4.7. É indispensável preencher todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição e só serão considerados válidos os formulários finalizados.

4.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a **SMCT** do direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos.

4.9. Qualquer irregularidade que se comprove, acarretará na inabilitação da inscrição.

4.10. Motivo que venha a ferir os itens deste Edital poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento com provas suficientes.

4.11. A **SMCT** poderá, a qualquer momento, solicitar comprovações das informações constantes na inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. No ato de inscrição da candidatura o Proponente deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Descritivo e ou argumentação da **Iniciativa Artística e/ou Cultural** já realizada;
- b) Endereço *online* onde a **Iniciativa Artística e/ou Cultural** está hospedada;

- c) Público alcançado;
- d) Descrição clara da contrapartida; e
- e) Outras informações.

6. DAS MODALIDADES, NÚMEROS E VALORES

6.1. Serão selecionadas 180 (cento e oitenta) Propostas de modalidades diversas, com prêmios de **R\$ 1.000,00** cada, conforme tabela abaixo.

6.2. Os valores dos prêmios supracitados foram definidos de acordo com o Edital nº 045/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE MOGI DAS CRUZES PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL, conforme item 41.b) Projeto Solo.

6.3. Demais projetos inscritos e habilitados serão considerados suplentes.

6.4. O valor destinado para este Edital é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes de dotações próprias 3.3.90.39.00.13.392.0033.2.78 e 3.3.90.36.00.13.392.0033.2.078.

6.5. As modalidades, quantidades e valores são:

MODALIDADE	Nº CONTEMPLADOS	PRÊMIO POR INICIATIVA
MÚSICA	40	R\$ 1.000,00
ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIA	20	R\$ 1.000,00
TEATRO	20	R\$ 1.000,00
AUDIOVISUAL	20	R\$ 1.000,00
DANÇA	20	R\$ 1.000,00
HIP HOP	10	R\$ 1.000,00
LITERATURA	10	R\$ 1.000,00
MULHER NA CULTURA	10	R\$ 1.000,00
CULTURA PRETA	10	R\$ 1.000,00
CULTURA LGBT	10	R\$ 1.000,00
CULTURA E INCLUSÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	10	R\$ 1.000,00
Total	180	R\$ 180.000,00

6.6. Caso alguma das modalidades acima não alcance o número mínimo de inscritos, habilitados e selecionados, o saldo remanescente dessa modalidade será remanejado para as modalidades com maior quantidade de Propostas habilitadas.

6.7. A SMCT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

7. DA TRAMITAÇÃO

7.1. A **SMCT** será responsável pela análise das candidaturas no que concerne à inscrição, enquadramento, conferência de documentos comprobatórios, aplicação de critérios objetivos, acompanhamento e fiscalização durante seu desenvolvimento até sua finalização.

7.2. O(a) Proponente deve atentar para os seguintes prazos:

07 de maio de 2021	Início do período de inscrições de candidaturas.
20 de junho de 2021	Encerramento de inscrições
21 a 25 de junho de 2021	Análise da SMCT .
28 de junho de 2021	Publicação das habilitações
29 de junho a 05 de julho de 2021	Período de recursos.
06 a 07 de julho de 2021	Análise de recursos
08 de julho de 2021	Resposta dos recursos
09 a 15 de julho de 2021	Análise da Comissão Julgadora
16 de julho de 2021	Resultado com lista de contemplados
19 a 23 de julho de 2021	Período de recursos.
26 de julho de 2021	Análise de recursos
27 de julho de 2021	Publicação final dos contemplados
28 de julho a 03 de agosto de 2021	Entrega de documentação comprobatórios

8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Entende-se por **HABILITADO** aquele(a) que encaminhar, no momento da inscrição, todas as informações obrigatórias constantes no formulário.

8.2. Será **INABILITADA** a proposta que:

- a) Seja apresentada em formulário de inscrição incompleto;
- b) O(a) Proponente não esteja cadastrado(a);
- c) Apresentar informações incongruentes; e
- d) Não se enquadre neste Edital.

8.3. As propostas **INABILITADAS** terão 5(cinco) dias corridos para interpor recurso.

8.4. As propostas que permanecerem **INABILITADAS** após período de recursos serão desclassificadas.

8.5. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação, considerando os critérios objetivos dispostos neste Edital, em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

8.6. As propostas serão analisadas pela **SMCT**, **por meio de uma comissão julgadora, instituída e presidida pela Secretária de Cultura, e composta por 05 (cinco) membros do corpo técnico da SMCT**, com aplicação dos critérios dispostos no item 9 deste Edital, acerca do mérito técnico das **Iniciativas Artísticas e ou Culturais** concorrentes, classificando as mais bem pontuadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

9.1. Esse edital esclarece que os critérios abaixo identificados não são eliminatórios, mas classificatórios. O conjunto de critérios tem como objetivo apoiar a seleção de propostas de acordo com o objeto desse edital e, de maneira complementar, apoiar também propostas cujos proponentes mais necessitam de auxílio emergencial, em razão das restrições sanitárias impostas pelo agravamento da pandemia que pune, de maneira mais severa e direta, aqueles que vivem diretamente da produção e circulação artística, devido à impossibilidade do exercício das atividades profissionais. Assim, os critérios são os seguintes:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA APRESENTADA	A Proposta Artística apresentada está totalmente adequada à modalidade para a qual está inscrita.	15
		A Proposta Artística apresentada está parcialmente adequada à modalidade para a qual está inscrita.	10
		A Proposta Artística apresentada não está adequada com a modalidade para a qual está inscrita.	0
2	QUALIDADE TÉCNICA DOS CONTEÚDOS VIRTUAIS APRESENTADOS	O material é coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a linguagem adotada, e com boa qualidade de itens técnicos (iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta).	15
		O material é coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a linguagem adotada, porém com baixa qualidade de itens técnicos (iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta).	10
		O material é incoerente com a proposta apresentada e não oferece material de boa qualidade artístico-cultural nem técnica.	0
3	ATUAÇÃO	A pessoa, grupo ou coletivo proponente tem mais de 15 anos de experiência artística na cidade.	25
		A pessoa, grupo ou coletivo proponente tem de 10 a 14 anos de experiência artística na cidade.	20
		A pessoa, grupo ou coletivo proponente tem de 5 a 9 anos de experiência artística na cidade.	15
		A pessoa, grupo ou coletivo proponente tem até 4 anos de experiência artística na cidade.	10

9.2. Será utilizado como critério de desempate a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2 e 3.

9.3. Permanecendo o empate, a **SMCT** convocará os(as) proponentes e realizará sorteio.

- 9.4. A não participação injustificada no momento do sorteio priorizará os(as) participantes presentes.
- 9.5. Para os(as) Proponentes que tenham sido contemplados(as) em Editais, Chamadas Públicas, Convites e ou Premiações financiados pela Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, considerando o item 4.3 deste Edital, os critérios de classificação das suplências imediatas são:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR RECEBIDO
1ª SUPLÊNCIA	Até R\$ 2.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
2ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 2.001,00 e R\$ 3.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
3ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 3.001,00 e R\$ 5.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
4ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 5.001,00 e R\$ 8.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
5ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 8.001,00 e R\$ 12.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
6ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 12.001,00 e R\$ 17.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
7ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 17.001,00 e R\$ 23.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
8ª SUPLÊNCIA	Entre R\$ 23.001,00 e R\$ 30.000,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.
9ª SUPLÊNCIA	Acima de R\$ 30.001,00 totais de valores acumulados, caso tenha sido contemplado em mais de 1 (um) Edital.

10. DA TRANSPARÊNCIA

- 10.1. A **SMCT** dará ampla publicidade e transparência à destinação do prêmio.
- 10.2. A participação no presente Edital implica na aceitação do(da) Proponente em publicizar todas as informações da inscrição.
- 10.3. Os(as) Proponentes participantes do Edital autorizam a **SMCT** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição, e se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e material apresentado.
- 10.4. As autorizações aqui expressas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que se deva nenhuma remuneração a qualquer título.
- 10.5. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.”.*

11. DOS DOCUMENTOS APÓS SELEÇÃO

11.1. Após o processo de seleção das Propostas, os(as) Proponentes deverão, obrigatoriamente, em **5 (cinco) dias corridos**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Contrapartida - **ANEXO 1**, preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovantes de residência atual do(a) Proponente; e
- d) Conta bancária no nome do(a) Proponente.

11.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO** e chamada imediata de Proposta suplente.

11.3. A qualquer momento **SMCT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

11.4. A **SMCT** priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agendamento prévio.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Visando oferecer conteúdo cultural e artístico para a população, a **SMCT** orienta que as contrapartidas devem ser pensadas e executadas no ano de 2021, prioritariamente dentro do calendário da **SMCT**.

12.2. A **SMCT** tem autonomia na seleção e curadoria das obras que participarão dos eventos e ou atividades culturais de seu calendário.

12.3. A presente premiação não impede ou impossibilita outros chamamentos e ou contratações complementares para a programação da **SMCT**.

12.4. A contrapartida deve ser exclusivamente de conteúdo audiovisual inédito e original.

12.5. A contrapartida deve ser gravada e editada previamente em formato de vídeo, exceto material de execução ao vivo, e que contemple uma das seguintes linguagens:

- a) Espetáculo, shows e ou apresentações de qualquer linguagem artística e ou cultural;
- b) Videoclipes, videodança, videopoema e congêneres de arte e ou cultura;
- c) Aulas, workshops, tutoriais, palestras e outros de arte e ou cultura;
- d) Bate-papos, entrevistas, podcasts, conteúdos ao vivo e outros de arte e cultura;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

13.1. Realizar a contrapartida prevista.

13.2. Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.3. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Mogi das Cruzes o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

13.4. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMCT**.

13.5. O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Mogi das Cruzes a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das obras e da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

13.6. A **SMCT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

13.7. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Mogi das Cruzes o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

14.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.4. Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi das Cruzes pelos contatos: tel.: (11) 4798-6904, 4798-6903 ou 4798-6900, email: culturamogi@pmmc.com.br ou pelo site www.cultura.pmmc.com.br.

14.5. Os casos omissos neste regulamento, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes, 05 de maio de 2021.

KELEN CHACON

Secretária de Cultura e Turismo de Mogi das Cruzes